

18/03/2021

ENC: Derrubada do Veto nº55/2020 (auxílio emergencial para o transporte público coletivo).

Marcelo de Almeida Frota

qui 18/03/2021 11:13

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

✉ 1 anexo

Oficio FNP Nº 054-2021 - Derrubada do Veto nº 55.2020 - Senador Rodrigo Pacheco.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quarta-feira, 17 de março de 2021 13:45

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Derrubada do Veto nº55/2020 (auxílio emergencial para o transporte público coletivo).

De: Secretaria FNP [<mailto:secretaria@fnp.org.br>]

Enviada em: quarta-feira, 17 de março de 2021 11:25

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Cc: Roberta Paola <roberta.paola@fnp.org.br>

Assunto: Derrubada do Veto nº55/2020 (auxílio emergencial para o transporte público coletivo).

A Sua Excelência o Senhor

Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional

Senhor Senador,

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) **reitera que prefeitas e prefeitos das maiores cidades do país receberam com perplexidade o veto integral imposto pelo presidente Jair Bolsonaro ao Projeto de Lei 3364/2020**, que destinaria R\$ 4 bilhões a estados e municípios para assegurar a prestação do serviço de transporte público coletivo (Veto nº 55/2020) durante a pandemia.

Dante disso, **a FNP, respeitosamente, solicita apoio do Congresso Nacional e, em especial, de Vossa Excelência para derrubar integralmente o referido voto.**

Os governantes locais seguem incansavelmente ressaltando que a crise econômica ocasionada pela Covid-19 agravou dramaticamente nosso já deteriorado sistema de transporte coletivo. Como resultado, **os municípios têm vivenciado um risco iminente de colapso no setor.**

A FNP reafirma que, mesmo insuficiente para solucionar por completo a crise na área, o auxílio previsto pelo PL é essencial para mitigar os graves efeitos causados pela pandemia.

18/03/2021

ENC: Derrubada do Veto nº55/2020 (auxí... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Atualmente, 2.901 municípios brasileiros contam com serviços organizados de transporte público. Além de ser um direito social previsto na Constituição Federal, como os serviços de saúde, educação e segurança, a oferta de transporte público é essencial para o adequado funcionamento das cidades e, consequentemente, para a retomada da economia local.

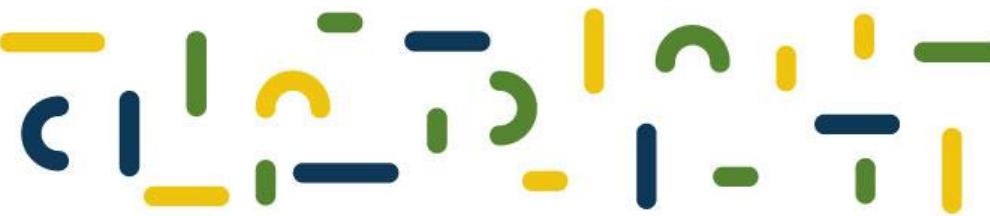
A FNP ressalta ainda que o conteúdo deste ofício também foi encaminhado ao presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e aos líderes do Congresso Nacional.

Nesse sentido, colocamos à disposição o secretário executivo da FNP, Gilberto Perre, por meio do telefone (61) 9 9648 5726 e do correio eletrônico: secretaria@fnp.org.br.

Certos de que a atenção à pauta municipalista é essencial para a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas efetivas em todo o país, desde já agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Com cordiais saudações municipalistas,

JONAS DONIZETTE
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



Ofício FNP nº. 054/2021

Brasília/DF, 17 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional

Assunto: Derrubada do Veto nº 55/2020 (auxílio emergencial para o transporte público coletivo).

Senhor Senador,

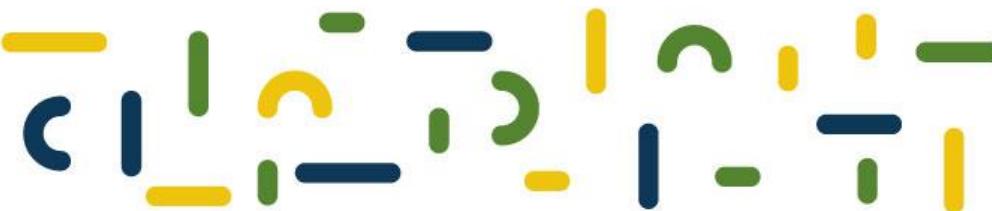
Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) reitera que prefeitas e prefeitos das maiores cidades do país receberam com perplexidade o veto integral imposto pelo presidente Jair Bolsonaro ao Projeto de Lei 3364/2020, que destinaria R\$ 4 bilhões a estados e municípios para assegurar a prestação do serviço de transporte público coletivo (Veto nº 55/2020) durante a pandemia.

Diante disso, a FNP, respeitosamente, solicita apoio do Congresso Nacional e, em especial, de Vossa Excelência para derrubar integralmente o referido voto.

Os governantes locais seguem incansavelmente ressaltando que a crise econômica ocasionada pela Covid-19 agravou dramaticamente nosso já deteriorado sistema de transporte coletivo. Como resultado, os municípios têm vivenciado um risco iminente de colapso no setor.

A FNP reafirma que, mesmo insuficiente para solucionar por completo a crise na área, o auxílio previsto pelo PL é essencial para mitigar os graves efeitos causados pela pandemia.

Atualmente, 2.901 municípios brasileiros contam com serviços organizados de transporte público. Além de ser um direito social previsto na **Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900**
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br



FNP FRENTE
NACIONAL
DE PREFEITOS

Constituição Federal, como os serviços de saúde, educação e segurança, a oferta de transporte público é essencial para o adequado funcionamento das cidades e, consequentemente, para a retomada da economia local.

A FNP ressalta ainda que o conteúdo deste ofício também foi encaminhado ao presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e aos líderes do Congresso Nacional.

Nesse sentido, colocamos à disposição o secretário executivo da FNP, Gilberto Perre, por meio do telefone (61) 9 9648 5726 e do correio eletrônico: secretaria@fnp.org.br.

Certos de que a atenção à pauta municipalista é essencial para a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas efetivas em todo o país, desde já agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Com cordiais saudações municipalistas,



JONAS DONIZETTE
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 8/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034296/2021-77
2. VET nº 39 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025955/2021-84
3. VET nº 48 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025955/2021-84
4. VET nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026058/2021-98
5. MPV nº 1006 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025465/2021-88
6. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024945/2021-21
7. MPV nº 1026 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029452/2021-88
8. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.028073/2021-71
9. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.031447/2021-35
10. PL nº 5838 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029512/2021-62
11. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029474/2021-48
12. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029431/2021-62
13. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.028083/2021-14
14. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031440/2021-13
15. VET nº 56 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.030253/2021-12
16. PL nº 1010 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.030800/2021-60
17. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.030786/2021-02
18. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.028529/2021-01
19. MPV nº 1039 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.028665/2021-92
20. PL nº 5435 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.028782/2021-56
21. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02
22. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02
23. VET nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02



24. VET nº 46 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02
25. VET nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.027222/2021-84
26. PL nº 5368 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027879/2021-41
27. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026950/2021-79
28. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029784/2021-62
29. VET nº 2 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029857/2021-16
30. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029591/2021-10
31. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029512/2021-62
32. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029299/2021-99
33. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032217/2021-93
34. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032199/2021-40
35. PL nº 488 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.032165/2021-55
36. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.032158/2021-53
37. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032140/2021-51
38. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.032137/2021-38
39. VET nº 48 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027039/2021-89
40. PL nº 4139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.032126/2021-58
41. VET nº 59 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027055/2021-71
42. PLC nº 58 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.027038/2021-34
43. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032212/2021-61
44. VET nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029340/2021-27
45. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029346/2021-02
46. VET nº 55 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027068/2021-41
47. PLC nº 130 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.027033/2021-10
48. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.027284/2021-96
49. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027612/2021-54
50. PLS nº 237 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.027587/2021-17

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

